

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

TIPO: Menor preço global

Limite para impugnação.....: 12/07/2016 às 17h00min
Limite para credenciamento dos licitantes.....: 14/07/2016 às 09h00min
Limite para entrega dos envelopes.....: 14/07/2016 às 09h00min
Abertura das propostas.....: 14/07/2016 às 09h00min
Final da sessão: Por decisão do Pregoeiro
Referência de tempo: Horário de Brasília/DF
Pregoeiro/Coordenador: Wesley Gonçalves Jardim

O CISNORJE – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Nordeste e Jequitinhonha realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, em sessão pública – Sala da Comissão Permanente de Licitação – Edifício sede do CISNORJE – Avenida Alfredo Sá, nº 4319, Bairro Vila Pedrosa, Prédio SAMU, Teófilo Otoni/MG, de acordo com os ditames legais previstos na Lei Federal nº 10.520, de 17 de dezembro de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de agosto de 1993, com suas alterações posteriores, Lei Federal nº 8.078, de 11 de dezembro de 1990, Decreto 3.555, de 08 de dezembro de 2000, Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de dezembro de 2013, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços, disciplinado no art.15, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes, bem como pelas condições estabelecidas no Edital.

O caderno de licitação, composto deste edital e de seus anexos, poderá ser obtido através do site: www.cisnorje.saude.mg.gov.br, diretamente na Sede do CISNORJE, localizada na Avenida Alfredo Sá, nº 4319, Bairro Vila Pedrosa, Prédio SAMU, Teófilo Otoni/MG ou ainda solicitado através do email: licitacao@cisnorje.saude.mg.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o **registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de medicina e segurança do trabalho, conforme especificações do Anexo I, parte integrante e inseparável deste processo.**

1.2. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- I. Modelo de proposta / quantitativo e especificação;
- II. Termo de referência;
- III. Minuta da ata de registro de preços;
- IV. Modelo de procuração particular;
- V. Modelo de declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição da república federativa do Brasil;
- VI. Modelo de declaração da inexistência de fatos impeditivos e cumprimento dos requisitos de habilitação; e
- VII. Modelo de declaração de enquadramento como microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados, do ramo pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências e condições estabelecidas neste instrumento.

2.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:

2.2.1. Que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.2. Que tenha funcionário ou membro do CISNORJE - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Nordeste e Jequitinhonha, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

- 2.2.3. Estrangeira que não funcione no Brasil.
- 2.2.4. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.
- 2.2.5. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- 2.2.6. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- 2.2.7. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- 2.2.8. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 2.2.9. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 2.2.10. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).
- 2.2.11. Segundo a Súmula 281 do TCU é vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.
- 2.3. A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 2.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado e/ou termos deste instrumento convocatório, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Para manifestar-se em seu nome durante todas as fases do procedimento licitatório do Pregão, as licitantes poderão credenciar um representante, apresentando os documentos abaixo relacionados fora dos envelopes de "Proposta" e de "Documentação", obedecendo aos seguintes critérios:
- 3.2. Tratando-se de representante legal de empresa (sócio ou dirigente), este deverá identificar-se, exibindo a cédula de identidade, ou documento oficial com foto, juntamente com cópia autenticada ou cópia simples, acompanhada do respectivo original para autenticação no ato da sessão, do Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, ou, no caso de Sociedades Cíveis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.3. Tratando-se de procurador, este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, acompanhada de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular de Procuração (Modelo do Anexo IV, deste Edital) com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do Pregão.
- 3.3.1. A Procuração deverá ser acompanhada da cópia autenticada ou cópia simples, acompanhada do respectivo original, para autenticação no ato da sessão, do Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, ou, no caso de Sociedades Cíveis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando a capacidade do(s) outorgante(s) para constituir procurador com os poderes exigidos.
- 3.4. Ao credenciado não será permitido representar mais de uma empresa, sendo este o único a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.
- 3.5. Fica assegurado aos licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo, desde que aceito pelo pregoeiro.
- 3.6. Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, para que possa gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, é obrigatória, no momento do credenciamento, a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) Declaração de enquadramento como microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada (modelo do Anexo VII, deste Edital);
- b) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, contendo em suaparte externa o seguinte:

AO CISNORJE ATT. PREGOEIRO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016 ENVELOPE Nº 01 – Propostas de preços PROPONENTE: (Razão Social) ENDEREÇO: (Endereço atualizado)	AO CISNORJE ATT. PREGOEIRO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016 ENVELOPE Nº 02 – Documentos de habilitação PROPONENTE: (Razão Social) ENDEREÇO: (Endereço atualizado)
---	---

4.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente ao Pregoeiro, com a seguinte identificação:

AO CISNORJE ATT. PREGOEIRO PROCESSO Nº 011/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016
--

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser apresentada conforme o Anexo I – Modelo de proposta / Especificação e quantitativo, em uma via processada em computador, com identificação da empresa proponente, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado, dela constando obrigatoriamente:

- a) A especificação completa dos serviços ofertados;
- b) O preço unitário e total do item cotado;
- c) O prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

5.1.1. Juntamente com a proposta, a licitante deverá apresentar o seguinte documento:

- a) Declaração da inexistência de fatos impeditivos e cumprimento dos requisitos de habilitação (modelo do Anexo VI, deste Edital).

5.1.2. Considerando que o critério de julgamento é do Menor preço global, todos os itens deverão ser cotados pela licitante, sob pena de desclassificação de sua proposta.

5.1.3. Caso o licitante queira fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e opte por não comparecer a sessão ou não efetuar o credenciamento, deverá apresentar junto da proposta (no mesmo envelope) os seguintes documentos:

- a) Declaração de enquadramento como microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada (modelo do Anexo VII, deste Edital);
- b) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

5.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais após avírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.

5.3. Os preços deverão ser cotados incluindo os valores de quaisquer gastos ou despesas diretas ou indiretas, tais como tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, necessários à execução do fornecimento.

5.4. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, relativos ao estabelecimento que firmará contrato com o CISNORJE, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada no preâmbulo deste instrumento:

6.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial;
- b) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresárias, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício; e
- d) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

6.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, conforme previsto na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade de débitos para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e
- e) Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011).

6.1.2.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

6.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica, expedido em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para execução dos serviços nas condições e quantidades pertinentes e compatíveis com objeto deste edital, nos termos do § 3º do artigo 30 da lei nº 8.666/93.
 - O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado, com reconhecimento da firma do emitente e conter discriminação dos serviços, de acordo com o termo de referência – Anexo II, com as respectivas quantidades e período de suas realizações, com validade. Deve ser assinado pela autoridade máxima do órgão, ou da empresa, ou por pessoa que exerce a função de gerência do órgão ou da empresa.
 - No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa do mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
 - Será considerada pertencente do mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresa controlada ou controladora da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica, que seja sócio da empresa emitente, e da empresa proponente.

- b) Comprovação de que a licitante dispõe de responsável técnico: Engenheiro de Segurança do Trabalho (com especialização em Segurança do Trabalho) portador do CREA, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, comprovada por meio de documentação emitida pelo próprio Conselho – NR-9.
- c) Comprovação de que a empresa licitante dispõe de um responsável técnico: Engenheiro de Segurança do Trabalho, Médico do Trabalho, Enfermeiro do Trabalho ou Técnico de Segurança do Trabalho, portador do certificado de Higiene Ocupacional, comprovado por meio de certificado para tal finalidade. (NR-15 – NR-16).
- d) Comprovação de que a licitante dispõe de Enfermeiro do trabalho, com especialização em enfermagem do trabalho (com formação de nível superior)
- e) Comprovação de que a licitante dispõe de responsável pela Monitoração Biológica, médico do trabalho, portador do CRM, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, comprovada por meio de documentação emitida pelo próprio conselho – NR-7.
- f) Comprovação que os profissionais descritos neste item mantém vínculo de relação profissional com a licitante, através de participação societária ou mediante contrato de trabalho, registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS, ou ainda por meio de contrato de prestação de serviços.
- g) Comprovação de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, e do Conselho Regional de Medicina – CRM, e comprovação do registro através do código nacional de atividade econômica – CNAE, como empresa prestadora de serviços em medicina e segurança do trabalho. NR-7 e 9.

6.1.5. Declaração para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo constante do Anexo V.

6.2. Os documentos relativos à habilitação jurídica não precisarão constar do envelope Nº 02 – Documentos de habilitação, caso tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.3. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de Documentação, para a devida autenticação pelo Pregoeiro ou servidor apto para praticar tal ato.

6.4. A ausência de documento, apresentação dos documentos incompletos ou em desacordo com o previsto neste Título, **INABILITARÁ A PROPONENTE.**

6.5. Os documentos retirados da internet, que poderão ser apresentados em cópias não autenticadas, terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

6.6. Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

6.7. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original, se substituído por cópia reprográfica autenticada.

6.8. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

6.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa, incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Pregão, deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

6.10. No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, a Equipe de Apoio, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos demais documentos.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MEI/ME/EPP OU EQUIPARADA

7.1. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem “3.6.”, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

7.2. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, as MEI/ME/EPP ou equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

7.2. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEI/ME/EPP ou equiparadas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério do CISNORJE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado ao CISNORJE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.4. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI/ME/EPP ou equiparadas, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, e desde que o melhor preço não seja de uma MEI/ME/EPP ou equiparada.

7.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A MEI/ME/EPP ou equiparada classificada em primeiro lugar poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação de MEI/ME/EPP ou equiparada, na forma da letra "a)", serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP ou equiparadas, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- d) Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MEI/ME/EPP ou equiparada.
- f) A MEI/ME/EPP ou equiparada classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério do **Menor preço global**, desde que, observadas as especificações, prazos e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

8.2. No dia, horário e local estabelecidos neste Edital, após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

8.3. Terminado o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de propostas de preços e classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço.

8.3.1. Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições aqui definidas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até no máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3.1. Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verificar-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.4. Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados em forma sucessiva em valores distintos e decrescentes.

8.4.1. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.5.1 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação.

8.7. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço compatível com o mercado e ofertar **Menor preço global**.

8.8. Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) As propostas que contiverem opções de preços alternativos;
- c) As propostas que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do **item “5. Da Proposta de Preços”**;
- d) As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrarem sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação.

8.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.11. Constada o atendimento das exigências de habilitação, a proposta será declarada vencedora, sendo adjudicado à licitante o objeto do certame.

8.12. Se a oferta não for aceitável ou a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade, procedendo e verificando a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

8.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior homologará a adjudicação para determinar a contratação.

8.14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

8.15. O Pregoeiro conservará o envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo neste período, sob pena de serem inutilizados.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo o Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2. As impugnações ao edital poderão ser feitas até a data e hora-limite acima mencionados.

9.3. Na fase final da Sessão Pública do Pregão, após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, registrando em ata a síntese das suas razões, devendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em igual número de dias (03), que começarão a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.7. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

9.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. O CISNORJE não se responsabilizará por recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos de seu Edifício Sede, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

10. DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

10.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada com a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

10.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser firmada será de até 12 (doze) meses.

10.2.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

10.3. O CISNORJE convocará o(s) adjudicatário(s) classificado(s) em primeiro lugar para, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

10.3.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CISNORJE.

10.3.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo CISNORJE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

10.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o CISNORJE poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo valor registrado, na seguinte hipótese:

10.4.1. Inexecução da Ata de Registro de Preços pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

10.5. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem “10.3.” e “10.3.1.” para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo estimado para o(s) item(ns) e o período remanescentes da Ata anterior.

10.6. O(s) Fornecedor(es) Registrado(s) não se eximirá(ão) das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução do que for avençado na Ata de Registro de Preços.

10.7. A tolerância do CISNORJE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da empresa registrada não importará, de forma alguma, em alteração da Ata de Registro de preços ou novação, podendo o mesmo exercer seus direitos a qualquer tempo.

10.8. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada fica obrigada a prestar os serviços de acordo com a forma indicada pelo CISNORJE em cada “Autorização de Fornecimento”.

10.8.1. Os serviços aqui licitados deverão ser fornecidos, **eventualmente**, mediante requisição fornecida pelo CISNORJE, dentro do melhor padrão de qualidade.

10.8.2. O CISNORJE não está obrigado a requerer uma quantidade mínima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da requisição.

10.9. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

10.10. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos serviços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do CISNORJE.

11.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata de Registro de Preços, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

11.4. O CISNORJE reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste ato convocatório, podendo rescindir a Ata de Registro de Preços.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do CISNORJE, por processo legal, após a comprovação da prestação do serviço, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da respectiva Nota Fiscal.

12.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados serão fixos e irredutíveis:

13.1.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do CISNORJE para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

13.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

13.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor a ser Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

13.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo CISNORJE, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços.

13.5. Fica facultado ao CISNORJE realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

13.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do CISNORJE, porém contemplará os serviços prestados partir da data do protocolo do pedido.

13.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução parcial ou total das cláusulas e condições estipuladas na Ata de Registro de Preços, por culpa do Fornecedor Registrado, o CISNORJE poderá aplicar-lhe as penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CISNORJE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Se o Fornecedor Registrado deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CISNORJE.

14.3. A recusa do adjudicatário em assinar esta Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pelo CISNORJE, bem como o descumprimento total ou parcial para com os requisitos constantes desta, implicará sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

14.4. A recusa pelo fornecedor registrado em prestar os serviços adjudicados acarretará em:

14.4.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento das obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

14.4.2. Multa, que deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não prestado;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, para o não-cumprimento de obrigação acessória.

14.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISNORJE, por prazo definido no Art. 87, Inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.5. Os valores das multas aplicadas nos termos do subitem “14.4.2” desta cláusula, serão descontados dos pagamentos devidos pelo CISNORJE ou cobrados judicialmente.

14.6. Na aplicação das penalidades prevista neste Edital, o CISNORJE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou fornecedor registrado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este Edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.2.1. Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital deverão ser solicitados, por escrito, junto à sala da Comissão Permanente de Licitação do CISNORJE, localizado na Av. Alfredo Sá, nº 4319, Bairro Vila Pedrosa, Prédio SAMU, em Teófilo Otoni/MG, podendo ser endereçados, também, para o e-mail licitação@cisnorje.saude.mg.gov.br – ou, ainda, por fax, para os números (33) 3521-0508 e/ou fax: (33) 3536-4032, no mesmo prazo do item 17.2.

15.2.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, FAX e e-mail).

15.2.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas contados da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.

15.2.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

15.2.5. Os esclarecimentos das consultas formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas aos potenciais licitantes, por correio, FAX ou e-mail.

15.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado.

15.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

15.5. O Pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

15.6. É vedado ao licitante, detentor do preço registrado, subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão.

15.7. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia consulta ao CISNORJE.

15.7.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

15.7.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.7.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados originalmente na Ata de Registro de Preços.

15.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

15.9. A anulação de ato não induz, necessariamente, àquela do procedimento, podendo ser aproveitados os atos legalmente praticados antes da referida anulação.

15.10. O Pregoeiro, no interesse do CISNORJE, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.11. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas no horário de 13:00 às 17:30 horas de segunda a sexta-feira, pelo telefax (33) 3521-0508 e/ou fax: (33) 3536-4032 ou pelo e-mail: licitacao@cisnorje.saude.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 30 de junho de 2016

WESLEY GONÇALVES JARDIM
Pregoeiro



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência
Nordeste e Jequitinhonha.
CNPJ-13.220.150/0001-52
Avenida Alfredo Sá, nº 4319, Bairro Vila Pedrosa,
Prédio SAMU, CEP: 39.804-000 - Teófilo Otoni/MG
Telefax 33.3521.0508



ANEXO I – PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	
Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	

Apresentamos proposta para fornecimento do objeto em referência; declaramos estar de acordo como os termos do Pregão Presencial nº 010/2016.

Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente Licitação, indica para a assinatura do contrato, o(a) seu representante legal, Sr(a). (*nome completo*), portador(a) do CPF nº (*nº do cpf*), residente e domiciliado em (*Município/UF*).

1 – Propõe-se, para prestação dos serviços ora ofertados, os valores constantes do relatório de Quantitativo e Especificação em anexo.

2 – O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias a contar desta data.

Local e data

EMPRESA
(Representante Legal)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



ANEXO I – QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ACUIDADE VISUAL; EXAME COMPLEMENTAR	UND	300		
2	ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PPRA	UND	1		
3	ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PCMSO	UND	1		
4	ELETRCARDIOGRAMA; EXAME COMPLEMENTAR	UND	300		
5	ELETRORNEFALOGRAMA; EXAME COMPLEMENTAR	UND	300		
6	EXAME CLÍNICO (ADMISSIONAL; DEMISSIONAL; RETORNO AO TRABALHO; MUDANÇA DE FUNÇÃO; PERIÓDICO)	UND	600		
7	GAMA-GLUTAMIL; EXAME COMPLEMENTAR	UND	300		
8	GLICOSE OU GLICEMIA; EXAME COMPLEMENTAR	UND	300		
9	HBSAG; EXAME COMPLEMENTAR	UND	300		
10	HEMOGRAMA COMPLETO; EXAME COMPLEMENTAR	UND	300		
11	LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO	UND	1		
12	PERÍCIA MÉDICA	UND	100		
13	PPP – PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO	UND	30		
14	VDRL; EXAME COMPLEMENTAR	UND	300		
VALOR GLOBAL					

Local e data

EMPRESA
(Representante Legal)

Observação: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. FINALIDADE

1.1. A finalidade deste TERMO é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes do EDITAL, para ensejar o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO.

2. OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, de modo a implantar e gerenciar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR 7), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA – NR 9), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Avaliação Ergonômica (NR 17), Avaliação de Clínica e Perfil Profissiográfico Profissional (PPP) e Programa de Saúde do Trabalhador do CISNORJE, cujo quadro é composto de 450 (quatrocentos e cinquenta) colaboradores, aproximadamente.

3. OBJETIVO

3.1. O objetivo da contratação de serviços de saúde ocupacional, prevenção de riscos e condições ambientais de trabalho e perfil profissiográfico previdenciário é alcançar o pleno atendimento à legislação vigente, melhoria da qualidade de vida do profissional, desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e diminuição dos riscos associados às atividades profissionais do CISNORJE.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Os serviços subdividem-se em Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR 7), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA – NR 9), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Avaliação Ergonômica (NR 17), Avaliação de Clínica e Perfil Profissiográfico Profissional (PPP) e Programa de Saúde do Trabalhador do CISNORJE, devendo ser implantados e seguidos de acordo com as descrições abaixo:

4.1. PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

4.1.1. Conforme previsto na Norma Regulamentadora – NR 7, do Ministério do Trabalho, o PCMSO detecta incidência de patologias entre a população de empregados, fornecendo os elementos para estudo da correlação entre este adoecimento e as condições de trabalho, os processos das relações de trabalho existentes. Quando detectados indicativos da existência de fatores desencadeantes de patologias, são desenvolvidas estratégias de ação e prevenção e caberá à empresa fornecedora, a elaboração e realização das mesmas, garantindo a promoção à saúde e integridade dos funcionários do CISNORJE.

4.1.2. Caberá à empresa fornecedora prestar, como ações de PCMSO, os seguintes serviços:

- Exame Clínico Ocupacional;
- Emissão do Atestado de Saúde Ocupacional: ASO: periódico, admissional, demissional, alteração de função e retorno ao trabalho;
- Exames complementares quando necessários e solicitados pelo Médico;
- Avaliação de riscos com relação a danos à saúde do trabalhador, junto com o PPRA;
- Implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia após a implantação;
- Avaliação audiométrica;
- Perícia médica;
- Relatório Anual das alterações de saúde quando encontradas;
- Acompanhamento e controle do estado clínico ocupacional dos empregados do CISNORJE.

4.1.3. Do detalhamento dos serviços:

- a) O exame médico admissional será realizado obrigatoriamente antes que o candidato a emprego no CISNORJE assuma suas atividades e compreende: História clínica e ocupacional, Exame físico geral e Exames complementares, caso seja necessário.
- b) O exame médico periódico será realizado, obrigatoriamente, em todos os colaboradores do CISNORJE e compreende: História clínica e ocupacional, Exame físico geral e Exames complementares, caso seja necessário. Os exames médicos periódicos obedecerão aos intervalos discriminados:
 - Para os colaboradores com faixa etária acima de 40 anos, os exames deverão ser anuais;

- Para os colaboradores cujas idades se situem entre 18 (dezoito) e 40 (quarenta) anos, os exames deverão ser a cada 2 (dois) anos, ou a critério do médico coordenador ou encarregado.
- c) Exame de retorno ao trabalho: São aqueles realizados no primeiro dia útil da volta ao trabalho de colaboradores ausentes por período igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a critério do médico coordenador, por motivo de doença, acidente, de natureza ocupacional ou não, ou parto. Para a realização do exame de retorno ao trabalho será considerada principalmente a avaliação clínica, voltada para a patologia que motivou o afastamento do trabalho. Caso o médico coordenador ou encarregado constate que o colaborador não apresente condições de retornar ao trabalho, este será, imediatamente, reencaminhado ao INSS para reabertura do benefício.
- d) Exame de mudança de função: A mudança de função é toda e qualquer alteração de atividade, posto de trabalho ou de setor que implique na exposição do colaborador a risco diferente daquele a que estava exposto antes da mudança. O exame de mudança de função será obrigatoriamente realizado antes da data de mudança. Para que seja concretizada a mudança de função, o colaborador deverá ser submetido aos exames complementares compatíveis com o novo risco ao qual estará exposto na nova função. Caso não haja alteração no risco, será submetido apenas ao exame clínico.
- e) O exame médico demissional deve ser realizado obrigatoriamente até a data da rescisão contratual e compreende: Histórico clínico e ocupacional, Exame físico geral e Exames complementares necessários para avaliar danos provocados por agentes não constantes deste Anexo, conforme risco a que o colaborador foi exposto durante sua permanência no CISNORJE. Se durante a realização do exame médico demissional o colaborador for considerado inapto para a função que vem exercendo, o médico encarregado deverá comunicar à empresa fornecedora para as providências que se fizerem necessárias. Se a condição de inapto for relacionada à doença ocupacional ou a acidente de trabalho, deverá ser feita emissão de Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT).

4.2. PPRA – PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

4.2.1. Garante a melhoria gradual e progressiva dos ambientes de trabalho, visando à preservação da saúde e a integridade física dos empregados do CISNORJE, através de ações de prevenção e controle dos riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, definidos na NR 9 referidos riscos como: agentes físicos, agentes químicos, agentes biológicos.

4.2.2. Caberá à empresa fornecedora prestar, como ações de PPRA, os seguintes serviços:

- Consultoria e desenvolvimento do PPRA;
- Reconhecimento de Riscos Ambientais com vistoria detalhada do ambiente de trabalho;
- Aferições e análises de Agentes de Riscos Ocupacionais e Exposições dos empregados do CISNORJE;
- Planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma;
- Elaboração do registro físico dos riscos existentes e que venham existir na empresa (Forma de registro, manutenção e divulgação dos dados);
- Medições ambientais de ruído, temperatura e iluminação através de aparelhos;
- Elaboração de planejamento anual, metas, prioridades e cronogramas;
- Implantação de medidas de controle (estratégia e metodologia de ação) e avaliação de sua eficácia após a implantação;
- Sugestão de treinamento, cursos, palestras e melhorias em processos.

4.3. LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO

4.3.1. Prevê o controle da insalubridade/periculosidade através do levantamento dos riscos ambientais no local de trabalho e deve ser atualizado anualmente ou sempre que houver modificações de métodos e processos de trabalho, construções e reformas.

4.3.2. Caberá à empresa fornecedora prestar, como ações de LTCAT, os seguintes serviços:

- a) Descrição e análise detalhada de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho e das máquinas e equipamentos utilizados;
- b) Identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos;
- c) Medições dos agentes nocivos identificados, com equipamentos adequados e devidamente calibrados, bem como análises laboratoriais;
- d) Qualificação da Insalubridade e/ou Periculosidade (se houver), respectivo percentual de pagamento e enquadramento com relação à aposentadoria especial (INSS).

4.4. AVALIAÇÃO ERGONÔMICA

4.4.1. A NR-17 visa estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficientes. As condições de trabalho incluem aspectos relacionados ao levantamento, ao transporte e descarga de materiais, ao mobiliário, aos equipamentos e às condições ambientais do posto de trabalho, e à própria organização do trabalho. Para avaliar a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, caberá a empresa fornecedora realizar a análise ergonômica do trabalho, devendo a mesma abordar, no mínimo, as condições de trabalho, conforme estabelecido na própria NR – 17.

4.4.2. A avaliação ergonômica compreende:

- Análise Ergonômica;
- Laudo Ergonômico;
- Ações de Prevenção e Correção.

4.5. PPP – PERFIL PROFISSIONÁRIO PREVIDENCIÁRIO

4.5.1. Documento histórico laboral pessoal, com propósitos previdenciários para informações relativas à fiscalização do gerenciamento de riscos, para orientar programa de reabilitação profissional, requerimento de benefício acidentário e de aposentadoria especial, conforme determina a legislação previdenciária.

4.5.2. Caberá à empresa fornecedora prestar, como ações do PPP, os seguintes serviços:

- Consultoria e desenvolvimento do PPP;
- Preenchimento e atualização do PPP;
- Armazenagem por meios eletrônicos de todos os dados;
- Assessoria permanente ao CISNORJE.

5. PRAZOS DE IMPLEMENTAÇÃO

5.1. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA – NR 9), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Avaliação Ergonômica (NR 17), Avaliação de Clínica e Perfil Profissiográfico Profissional (PPP) e Programa de Saúde do Trabalhador do CISNORJE deverão ser elaborados em até 30 (trinta) dias após assinatura da Ata SRP (o PCMSO deverá ser submetido a apreciação e aprovação da área responsável pela gestão de recursos humanos).

5.2. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO:

- a) Atividades relacionadas à admissão: após a autorização para a contratação de pessoal, por intermédio de aprovação em processo de seleção/concurso público e/ou contrato administrativo;
- b) Atividades relacionadas à perícia médica, retorno ao trabalho e exame demissional: implementação imediata;
- c) Período previsto para realização dos exames periódicos: imediato, após aprovação do PCMSO;

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. DA EMPRESA FORNECEDORA

- a) Prestar os serviços objeto nos prazos e condições especificados;
- b) Iniciar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, imediatamente após a assinatura da Ata SRP e atender aos prazos especificados no item 5;
- c) Indicar representante para relacionar-se com o CISNORJE como responsável pela execução do objeto;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CISNORJE quanto à execução dos serviços contratados;
- e) Executar os serviços nos locais e horários determinados;
- f) Manter, durante a execução da Ata SRP, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- g) Planejar e coordenar o cronograma anual de realização dos exames ocupacionais;
- h) Nos serviços a serem executados na sede da empresa fornecedora, realizar agendamento para os funcionários do CISNORJE com tolerância para atraso no atendimento de até 15 (quinze) minutos;
- i) Emitir relatórios gerenciais, apresentados mensalmente e/ou quando solicitados, constando: nome do funcionário, função, idade, data dos exames ocupacionais realizados, data do próximo exame periódico;
- j) Emitir relatório mensal de controle dos vencimentos dos exames médicos;
- k) Realizar registro e manutenção dos resultados dos exames ocupacionais;
- l) Emitir Atestado de Saúde Ocupacional – ASO;

- m) Emitir relatórios de controle dos afastamentos quando houver;
- n) Realizar homologação de Atestados Médicos;
- o) Comunicar imediatamente ao CISNORJE a ocorrência de qualquer fato impeditivo ao cumprimento das obrigações;
- p) Prestar, no prazo máximo de 72 horas, contado da respectiva solicitação, esclarecimentos e informações que o CISNORJE julgar necessários para o acompanhamento e/ou solução dos serviços contratados;
- q) **Possuir sede ou posto de atendimento, para a realização dos serviços, no Município de Teófilo Otoni/MG e nos demais onde estão localizadas as bases descentralizadas do SAMU: Almenara/MG, Jacinto/MG, Jequitinhonha/MG, Joáima/MG, Pedra Azul/MG, Diamantina/MG, Itamarandiba/MG, Minas Novas/MG, Serro/MG, Turmalina/MG, Águas Formosas/MG, Araçuaí/MG, Capelinha/MG, Carlos Chagas/MG, Itambacuri/MG, Itaobim/MG, Malacacheta/MG, Nanuque/MG, Novo Cruzeiro/MG, Padre Paraíso/MG e Ponto dos Volantes/MG.**

6.1.1. Toda mão de obra utilizada na execução dos serviços será de responsabilidade da adjudicada, incluindo salários e encargos.

6.2. DO CISNORJE

- a) Proceder à emissão das requisições em tempo hábil;
- b) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência;
- e) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;
- f) Notificar, por escrito, à empresa fornecedora, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7. CUSTO

7.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$368.412,00 (trezentos e sessenta e oitomil e quatrocentos e doze reais).**

7.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços elaborado com base em pesquisa de mercado realizada com o objetivo de apurar a média de preços praticados.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da Ata SRP será exercida por um representante do CISNORJE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

8.2. O representante do CISNORJE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata SRP.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do CISNORJE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. O fiscal da Ata SRP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com sua execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto da licitação será efetuado pela Tesouraria do CISNORJE, por processo legal, após a comprovação do fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.

9.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência
Nordeste e Jequitinhonha.
CNPJ-13.220.150/0001-52
Avenida Alfredo Sá, nº 4319, Bairro Vila Pedrosa,
Prédio SAMU, CEP: 39.804-000 - Teófilo Otoni/MG
Telefax 33.3521.0508



10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

10.2. A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório e/ou número da ata de registro de preços.

10.3. O Setor de Compras solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. A Ata de Registro de Preços terá a vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

12. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

12.1. Outras condições conforme Edital deste processo licitatório.

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº _____/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

Aos (*inserir o dia por extenso*) dias do mês de (*inserir o mês por extenso*) de 2016, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Nordeste e Jequitinhonha – CISNORJE, situado na Avenida Alfredo Sá, nº 4319, Bairro Vila Pedrosa, Prédio SAMU, Teófilo Otoni/MG, inscrito no CPF sob o nº 13.220.150/0001-52, representado neste ato pelo Sr. Jose Antonio Alves de Souza, Presidente, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 779.594.696-87, residente e domiciliado em Capelinha/MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos das disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 010/2016, que originou esta Ata, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcurso o prazo para interposição de recursos, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR: (*razão social da empresa*), estabelecida na (*endereço completo*), inscrita no CNPJ nº (*nº cnpj*), neste ato representada pelo, Sr.(a) (*nome completo*), inscrito no CPF sob o nº (*nº cpf*), residente em (*Município/UF*).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente é o **registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de medicina e segurança do trabalho**, conforme descrições constantes no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Os serviços subdividem-se em Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR 7), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA – NR 9), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Avaliação Ergonômica (NR 17), Avaliação de Clínica e Perfil Profissiográfico Profissional (PPP) e Programa de Saúde do Trabalhador do CISNORJE, devendo ser implantados e seguidos de acordo com as descrições abaixo:

2.1. PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

2.1.1. Conforme previsto na Norma Regulamentadora – NR 7, do Ministério do Trabalho, o PCMSO detecta incidência de patologias entre a população de empregados, fornecendo os elementos para estudo da correlação entre este adoecimento e as condições de trabalho, os processos das relações de trabalho existentes. Quando detectados indicativos da existência de fatores desencadeantes de patologias, são desenvolvidas estratégias de ação e prevenção e caberá ao FORNECEDOR, a elaboração e realização das mesmas, garantindo a promoção à saúde e integridade dos funcionários do ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.2. Caberá ao FORNECEDOR prestar, como ações de PCMSO, os seguintes serviços:

- Exame Clínico Ocupacional;
- Emissão do Atestado de Saúde Ocupacional: ASO: periódico, admissional, demissional, alteração de função e retorno ao trabalho;
- Exames complementares quando necessários e solicitados pelo Médico;
- Avaliação de riscos com relação a danos à saúde do trabalhador, junto com o PPRA;
- Implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia após a implantação;
- Avaliação audiométrica;
- Perícia médica;
- Relatório Anual das alterações de saúde quando encontradas;
- Acompanhamento e controle do estado clínico ocupacional dos empregados do ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.3. Do detalhamento dos serviços:

- a) O exame médico admissional será realizado obrigatoriamente antes que o candidato a emprego no ÓRGÃO GERENCIADOR assuma suas atividades e compreende: História clínica e ocupacional, Exame físico geral e Exames complementares, caso seja necessário.
- b) O exame médico periódico será realizado, obrigatoriamente, em todos os colaboradores do ÓRGÃO GERENCIADOR e compreende: História clínica e ocupacional, Exame físico geral e Exames complementares, caso seja necessário. Os exames médicos periódicos obedecerão aos intervalos discriminados:
 - Para os colaboradores com faixa etária acima de 40 anos, os exames deverão ser anuais;
 - Para os colaboradores cujas idades se situem entre 18 (dezoito) e 40 (quarenta) anos, os exames deverão ser a cada 2 (dois) anos, ou a critério do médico coordenador ou encarregado.
- c) Exame de retorno ao trabalho: São aqueles realizados no primeiro dia útil da volta ao trabalho de colaboradores ausentes por período igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a critério do médico coordenador, por motivo de doença, acidente, de natureza ocupacional ou não, ou parto. Para a realização do exame de retorno ao trabalho será considerada principalmente a avaliação clínica, voltada para a patologia que motivou o afastamento do trabalho. Caso o médico coordenador ou encarregado constate que o colaborador não apresente condições de retornar ao trabalho, este será, imediatamente, encaminhado ao INSS para reabertura do benefício.
- d) Exame de mudança de função: A mudança de função é toda e qualquer alteração de atividade, posto de trabalho ou de setor que implique na exposição do colaborador a risco diferente daquele a que estava exposto antes da mudança. O exame de mudança de função será obrigatoriamente realizado antes da data de mudança. Para que seja concretizada a mudança de função, o colaborador deverá ser submetido aos exames complementares compatíveis com o novo risco ao qual estará exposto na nova função. Caso não haja alteração no risco, será submetido apenas ao exame clínico.
- e) O exame médico demissional deve ser realizado obrigatoriamente até a data da rescisão contratual e compreende: Histórico clínico e ocupacional, Exame físico geral e Exames complementares necessários para avaliar danos provocados por agentes não constantes deste Anexo, conforme risco a que o colaborador foi exposto durante sua permanência no CISNORJE. Se durante a realização do exame médico demissional o colaborador for considerado inapto para a função que vem exercendo, o médico encarregado deverá comunicar ao FORNECEDOR para as providências que se fizerem necessárias. Se a condição de inapto for relacionada à doença ocupacional ou a acidente de trabalho, deverá ser feita emissão de Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT).

2.2. PPRA – PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

2.2.1. Garante a melhoria gradual e progressiva dos ambientes de trabalho, visando à preservação da saúde e a integridade física dos empregados do ÓRGÃO GERENCIADOR, através de ações de prevenção e controle dos riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, definidos na NR 9 referidos riscos como: agentes físicos, agentes químicos, agentes biológicos.

2.2.2. Caberá ao FORNECEDOR prestar, como ações de PPRA, os seguintes serviços:

- Consultoria e desenvolvimento do PPRA;
- Reconhecimento de Riscos Ambientais com vistoria detalhada do ambiente de trabalho;
- Aferições e análises de Agentes de Riscos Ocupacionais e Exposições dos empregados do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- Planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma;
- Elaboração do registro físico dos riscos existentes e que venham existir na empresa (Forma de registro, manutenção e divulgação dos dados);
- Medições ambientais de ruído, temperatura e iluminação através de aparelhos;
- Elaboração de planejamento anual, metas, prioridades e cronogramas;
- Implantação de medidas de controle (estratégia e metodologia de ação) e avaliação de sua eficácia após a implantação;
- Sugestão de treinamento, cursos, palestras e melhorias em processos.

2.3. LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO

2.3.1. Prevê o controle da insalubridade/periculosidade através do levantamento dos riscos ambientais no local de trabalho e deve ser atualizado anualmente ou sempre que houver modificações de métodos e processos de trabalho, construções e reformas.

2.3.2. Caberá ao FORNECEDOR prestar, como ações de LTCAT, os seguintes serviços:

- a) Descrição e análise detalhada de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho e das máquinas e equipamentos utilizados;
- b) Identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos;
- c) Medições dos agentes nocivos identificados, com equipamentos adequados e devidamente calibrados, bem como análises laboratoriais;
- d) Qualificação da Insalubridade e/ou Periculosidade (se houver), respectivo percentual de pagamento e enquadramento com relação à aposentadoria especial (INSS).

2.4. AVALIAÇÃO ERGONÔMICA

2.4.1. A NR-17 visa estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficientes. As condições de trabalho incluem aspectos relacionados ao levantamento, ao transporte e descarga de materiais, ao mobiliário, aos equipamentos e às condições ambientais do posto de trabalho, e à própria organização do trabalho. Para avaliar a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, caberá ao FORNECEDOR realizar a análise ergonômica do trabalho, devendo a mesma abordar, no mínimo, as condições de trabalho, conforme estabelecido na própria NR – 17.

2.4.2. A avaliação ergonômica compreende:

- Análise Ergonômica;
- Laudo Ergonômico;
- Ações de Prevenção e Correção.

2.5. PPP – PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO

2.5.1. Documento histórico laboral pessoal, com propósitos previdenciários para informações relativas à fiscalização do gerenciamento de riscos, para orientar programa de reabilitação profissional, requerimento de benefício acidentário e de aposentadoria especial, conforme determina a legislação previdenciária.

2.5.2. Caberá ao FORNECEDOR prestar, como ações do PPP, os seguintes serviços:

- Consultoria e desenvolvimento do PPP;
- Preenchimento e atualização do PPP;
- Armazenagem por meios eletrônicos de todos os dados;
- Assessoria permanente ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

3. DOS PRAZOS DE IMPLEMENTAÇÃO

3.1. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA – NR 9), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Avaliação Ergonômica (NR 17), Avaliação de Clínica e Perfil Profissiográfico Profissional (PPP) e Programa de Saúde do Trabalhador do CISNORJE deverão ser elaborados em até 30 (trinta) dias após assinatura deste instrumento (o PCMSO deverá ser submetido a apreciação e aprovação da área responsável pela gestão de recursos humanos).

3.2. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO:

- a) Atividades relacionadas à admissão: após a autorização para a contratação de pessoal, por intermédio de aprovação em processo de seleção/concurso público e/ou contrato administrativo;
- b) Atividades relacionadas à perícia médica, retorno ao trabalho e exame demissional: implementação imediata;
- c) Período previsto para realização dos exames periódicos: imediato, após aprovação do PCMSO;

4. DO FORNECIMENTO

4.1. Os serviços deverão ser prestados EVENTUALMENTE, mediante ordens de fornecimento emitidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, dentro do melhor padrão de qualidade.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura desta Ata.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Realizada a prestação do serviço, o FORNECEDOR emitirá a fatura, sendo que o ÓRGÃO

GERENCIADOR terá até 30 (trinta) dias, após a entrega do documento fiscal, para efetuar o pagamento, o que será feito pela Tesouraria por processo legal.

6.2. O FORNECEDOR deverá encaminhar as nota(s) Fiscais ao ÓRGÃO GERENCIADOR que a(s) receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos serviços.

6.3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR sem que este apresente, previamente, a certidão de Débito – CND (ou positiva com efeito negativo), relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, conforme previsto na Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, e o Certificado de Regularidade do FGTS.

6.5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

7. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

7.1.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do FORNECEDOR e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata de Registro de Preços.

7.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

7.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo FORNECEDOR, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste desta Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

7.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços.

7.5. Fica facultado ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitados pelo FORNECEDOR.

7.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do ÓRGÃO GERENCIADOR, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido.

7.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o FORNECEDOR não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes:

I – DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Intervir no fornecimento dos produtos, nos casos e condições previstos em lei;
- b) Registrar as ocorrências de inexecução desta Ata de Registro de Preços por culpa do FORNECEDOR para fins de cancelamento da mesma;
- c) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços;

II – DO FORNECEDOR:

- a) Prestar os serviços nos prazos e condições especificados;

- b) Indicar representante para relacionar-se com o ÓRGÃO GERENCIADOR como responsável pela execução desta Ata;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR quanto à execução dos serviços;
- d) Executar os serviços nos locais e horários determinados;
- e) Planejar e coordenar o cronograma anual de realização dos exames ocupacionais;
- f) Realizar agendamento para os funcionários do ÓRGÃO GERENCIADOR, para os serviços a serem executados na sede do FORNECEDOR, com tolerância para atraso no atendimento de até 15 (quinze) minutos;
- g) Emitir relatórios gerenciais, apresentados mensalmente e/ou quando solicitados, constando: nome do funcionário, função, idade, data dos exames ocupacionais realizados, data do próximo exame periódico;
- h) Emitir relatório mensal de controle dos vencimentos dos exames médicos;
- i) Realizar registro e manutenção dos resultados dos exames ocupacionais;
- j) Emitir Atestado de Saúde Ocupacional – ASO;
- k) Emitir relatórios de controle dos afastamentos quando houver;
- l) Realizar homologação de Atestados Médicos;
- m) Comunicar imediatamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR a ocorrência de qualquer fato impeditivo ao cumprimento das obrigações;
- n) Prestar, no prazo máximo de 72 horas, contado da respectiva solicitação, esclarecimentos e informações que o ÓRGÃO GERENCIADOR julgar necessários para o acompanhamento e/ou solução dos serviços contratados;
- o) **Possuir sede ou posto de atendimento, para a realização dos serviços, no Município de Teófilo Otoni/MG e nos demais onde estão localizadas as bases descentralizadas do SAMU: Almenara/MG, Jacinto/MG, Jequitinhonha/MG, Joáima/MG, Pedra Azul/MG, Diamantina/MG, Itamarandiba/MG, Minas Novas/MG, Serro/MG, Turmalina/MG, Águas Formosas/MG, Araçuaí/MG, Capelinha/MG, Carlos Chagas/MG, Itambacuri/MG, Itaobim/MG, Malacacheta/MG, Nanuque/MG, Novo Cruzeiro/MG, Padre Paraíso/MG e Ponto dos Volantes/MG**
- p) Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução parcial ou total das cláusulas e condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços, por culpa do FORNECEDOR, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá aplicar-lhe as penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.2. A recusa do FORNECEDOR em assinar esta Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, bem como o descumprimento total ou parcial para com os requisitos constantes desta, implicará sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.3. A recusa pelo FORNECEDOR em fornecer os produtos adjudicados acarretará em:

9.3.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do FORNECEDOR sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

9.3.2. Multa, que deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do produto não fornecido;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, para o não-cumprimento de obrigação acessória.

9.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR, por prazo definido no Art. 87, Inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.5. Os valores das multas aplicadas nos termos do subitem “9.3.2” desta cláusula, serão descontados dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou cobrado judicialmente.

9.6. Na aplicação das penalidades prevista nesta Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do FORNECEDOR, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

10. DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes, o foro da Comarca de Teófilo Otoni, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Finalmente, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na presença das testemunhas abaixo qualificadas

Jose Antonio Alves de Souza
Presidente do CISNORJE
Órgão gerenciador

(nome completo do representante legal)
(razão social da empresa)
Fornecedor



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência
Nordeste e Jequitinhonha.
CNPJ-13.220.150/0001-52
Avenida Alfredo Sá, nº 4319, Bairro Vila Pedrosa,
Prédio SAMU, CEP: 39.804-000 - Teófilo Otoni/MG
Telefax 33.3521.0508



**ANEXO IV – PROCURAÇÃO PARTICULAR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016**

Por este Instrumento Particular de Procuração, a empresa(*razão social da empresa*), com sede (*endereço completo*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (*nº cnpj*), representada neste ato por seus(s) (*qualificação(ões) do(s) outorgante(s)*) Sr(a)(*nome completo*), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (*nº RG*) e CPF nº(*nº CPF*), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)(*nome completo*), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (*nº RG*) e CPF nº(*nº CPF*), a quem confere(imos) amplos poderes para representar esta empresaperante o CISNORJE, no que se referir ao Pregão Presencial Nº 010/2016, compoderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances e ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar de todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:

- Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório, apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa e documento original com foto que identifique o credenciado.
- Os casos de substabelecimento deverão estar expressos nesta procuração.
- Este documento deverá ser entregue ao Pregoeiro, quando do credenciamento, separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e Habilitação) exigidos nesta licitação





Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência
Nordeste e Jequitinhonha.
CNPJ-13.220.150/0001-52
Avenida Alfredo Sá, nº 4319, Bairro Vila Pedrosa,
Prédio SAMU, CEP: 39.804-000 - Teófilo Otoni/MG
Telefax 33.3521.0508



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DESTES PROCESSOS

A empresa (*razão social da empresa*), inscrita no CNPJ nº (*nº CNPJ*), estabelecida na (*endereço completo*), **DECLARA**, sob as penas da lei, para surtir efeito junto ao CISNORJE, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, conforme inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local e data

EMPRESA
(*Representante Legal*)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.





Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência
Nordeste e Jequitinhonha.
CNPJ-13.220.150/0001-52
Avenida Alfredo Sá, nº 4319, Bairro Vila Pedrosa,
Prédio SAMU, CEP: 39.804-000 - Teófilo Otoni/MG
Telefax 33.3521.0508



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DESTES PROCESSOS

A empresa (*razão social*), inscrita no CNPJ nº (*nº CNPJ*), estabelecida na (*endereço completo*), para cumprimento no inciso VII, do Artigo 4º da Lei Federal 10.520/02, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Local e data

EMPRESA
(*Representante Legal*)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.





Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência
Nordeste e Jequitinhonha.
CNPJ-13.220.150/0001-52
Avenida Alfredo Sá, nº 4319, Bairro Vila Pedrosa,
Prédio SAMU, CEP: 39.804-000 - Teófilo Otoni/MG
Telefax 33.3521.0508



ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DESTES PROCESSOS

(razão social), inscrita no CNPJ nº (nº do CNPJ), por intermédio de seu representante legal, Sr(a) (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade nº (nº do RG) e do CPF nº (nº do CPF), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

- () Microempreendedor Individual – MEI, () Microempresa – ME ou () Empresa de Pequeno Porte – EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- () Equiparada (parágrafo único do art. 1º da Lei nº 20.826, de 31 de julho de 2013).
- () Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data

EMPRESA
(Representante Legal)

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, quando do credenciamento, separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e Habilitação) exigidos nesta licitação.

